



ANO XXIX - Maceió/AL, Quinta-Feira, 22 de Agosto de 2024 - Nº 6994a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE:
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS - SEGOV
JOSÉ JÚNIOR DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS - SERF
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDCITI
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
CÂNTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
VICTOR SOARES BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
JOÃO FELIPE ALVES BORGES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
LÍVIO LIMA FONTENELLE FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA - SEMAPA
CAIO COSTA BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
SARAH DA SILVA NUNES PONTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
JOÃO LUIS LOBO SILVA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ - ARSER
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MACEIÓ - IPLAN
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT
ANDRÉ SANTOS COSTA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB
MOACIR TEÓFILO NETO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA
GUTENBERG DE MELO BEZERRA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEMINC
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ - MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1864 MACEIÓ/AL, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Pedido, **ANA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **009.562.124-50**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, de **LIVRE DESIGNAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:F3A8DCCC

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1865 MACEIÓ/AL, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA APARECIDA RAMALHO DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **495.391.754-53**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E118E599

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1860 MACEIÓ/AL, 20 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.144497/2023**, fundamentado no **PARECER PA/PGM nº. 208/2024**,

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **JOSÉ MIGUEL GONÇALVES DE**

ARAÚJO, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula de nº 22651-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pelo prazo de **06(seis) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2011, **devendo retornar às suas atividades após 180(cento e oitenta) dias a contar da data desta publicação.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio de Maceió/SEMGE

***REPRODUZIDA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CA5A1D28

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1866 MACEIÓ/AL, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Processo Unificado para Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares, realizado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, e;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº. 058/2024, e o Processo Administrativo nº. 3000. 27027/2024;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 0717599-71.2023.8.02.0001, que julgou improcedente a ação movida por DEVID FARIAS BARROS,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de Conselheiro Tutelar o Sr. **DEVID FARIAS BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº **052.602.764-93**, do **Conselho Tutelar da Região Administrativa VII**, em cumprimento a **Decisão Judicial do Processo nº. 0717599-71.2023.8.02.0001**.

Art. 2º NOMEAR a Primeira Suplente a Sra. **ISNAR ALVES DE MOURA SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº **032.315.544-89**, para assumir a titularidade do **Conselho Tutelar da Região Administrativa VII**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0628D6FC

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1867 MACEIÓ/AL, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JOANNA JÚLIA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **101.854.654-55**, do(a) **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C0114644

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 1868 MACEIÓ/AL, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAYZA VITÓRIA DOS SANTOS ELIAS**, para o cargo em comissão de **Assessor II**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **097.066.424-98**, do(a) **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E516CF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0292/2024 MACEIÓ/AL, 22 DE AGOSTO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força do art. 2º do Decreto Municipal sob o nº. 9.696 de 29 de Dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia **26 DE AGOSTO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA)**.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante o ponto facultativo.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0C094221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 046/2024 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 21 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que é dever da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ (SEMSC)**, de zelar pela segurança dos bens, equipamentos, logradouros e prédios públicos do Município; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; fiscalizando, ainda, o uso de praças e logradouros públicos do município;

CONSIDERANDO o início do período das propagandas eleitorais visando os cargos de Prefeito e Vereador no Município de Maceió (AL);

CONSIDERANDO o histórico das últimas eleições realizadas na Capital, onde foram identificados alguns atritos, depredação de bens públicos, reclamações e acidentes em virtude da obstrução de vias, ciclovias e passeios públicos em face do uso de alguns materiais de campanha eleitoral, principalmente pelo uso de bandeiras, bandeirolas e a estrutura de bastões.

CONSIDERANDO reclamações e solicitações de representantes dos setores ligados ao turismo da nossa Capital;

CONSIDERANDO reclamações e solicitações de representantes dos setores ligados a práticas de esportes e atividades físicas que utilizam diariamente as ciclovias e passeio público da orla;

CONSIDERANDO reclamações e solicitações da população de maneira geral que utilizam estes mesmos equipamentos;

CONSIDERANDO reclamações das empresas de transporte público, em razão das dificuldades e risco de acidentes no entorno das paradas de embarque e desembarque dos ônibus.

CONSIDERANDO o aumento do fluxo da população e turistas que frequentam a orla da Capital;

CONSIDERANDO que a obstrução do espaço público durante campanhas eleitorais têm consequências diretas sobre a qualidade de vida dos cidadãos e sobre a organização das cidades, afetando em especial as pessoas mais vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas com deficiência, que dependem de vias acessíveis para sua locomoção diária;

CONSIDERANDO que a realização de campanhas por qualquer candidato, independentemente de partido político e de cargo, precisa respeitar os direitos de circulação dos cidadãos, com vistas à conciliação dos interesses eleitorais e à preservação da vida na cidade, principalmente na fluidez do trânsito de veículos e pedestres.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97 prevê em seu art. 37 a possibilidade do uso de bandeiras ao longo de vias públicas, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.737/65 (Código Eleitoral) prevê em seu art. 243, inciso VIII que não será tolerada propaganda que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedada a realização de propagandas político-partidárias, por meio da utilização de:

I - bandeiras e assemelhados, em quaisquer áreas de ciclovia, faixas de caminhadas e de corridas, a fim de se evitar a obstrução dos espaços públicos da Cidade;

II - bandeiras e assemelhados, nos passeios públicos onde haja grande fluxo de transeuntes, em especial na orla de Maceió, a fim de se evitar qualquer dificuldade que comprometa o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos;

III - materiais fixados nos passeios públicos e vias, de maneira a evitar depredação dos bens públicos.

Art. 2º O descumprimento das normas presentes nesta Portaria será encaminhado à Justiça Eleitoral para as providências necessárias, estando os infratores sujeitos as penalidades previstas na lei eleitoral.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser comunicada a todos os partidos políticos e coligações com candidatos nas eleições de 2024, bem como a Justiça Eleitoral sobre o teor da presente portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:551163C0

É LEGAL PUBLICAR

As publicações veiculadas no diário oficial dos municípios cumprem todos os requisitos do princípio da publicidade e possuem a mesma validade legal que as publicações impressas.



PARA INFORMAÇÕES

(82) 3312-5866

diariomaceio@gmail.com